



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n° 196, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor de Enfermeiras do município de Jerumenha-PI.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução COFEN n° 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 749 de 10 de outubro de 2024, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN n° 706/2022 – Prorrogada pela Resolução COFEN n° 714/2022 – alterada pela Resolução COFEN n° 758/202, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade n° 25/2024, referente ao PAD n° 866/2024, aberto após Denúncia referente suposta negligência na assistência prestada a recém-nascido no município de Jerumenha-PI; e

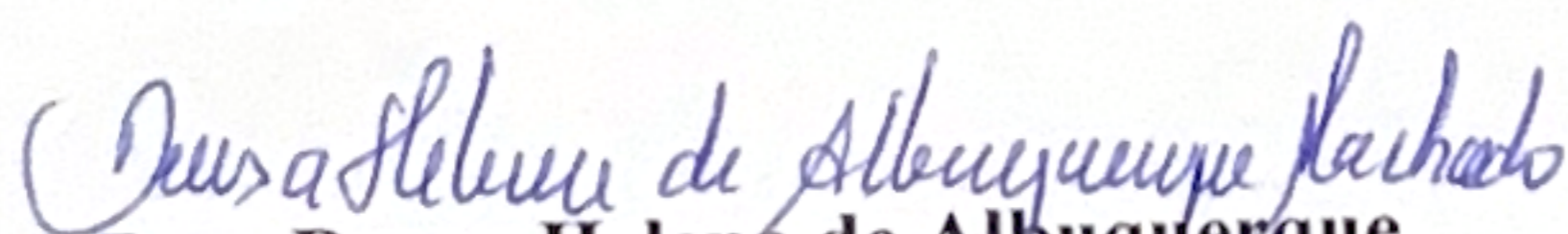
**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 9ª Reunião, de 11 de dezembro de 2024.

### DECIDE:


Art. 1º ARQUIVAR PROCEDIMENTO ÉTICO em desfavor da Enfermeira, por não preencher os requisitos essenciais de admissibilidade.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2024.

  
**Dra. Deusa Helena de Albuquerque  
Machado**

Coordenadora da Câmara de Ética  
Coren-PI n.º 264.042-ENF

  
**Dra. Mageany Barbosa dos Reis**  
Conselheira Relatora  
Coren-PI n° 135556- ENF